

## DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO DO MEDIADOR

No cumprimento do Art.º 32 do Decreto-Lei n.º 144/2006 de 31 de Julho, relativo aos deveres de informação do Mediador para com os seus Clientes, informo:

### Identidade do Agente e Endereço:

Coletivo

Nome: Paulo Silva Gomes – Ag. Seg., Unip., Lda

Morada: R. Patriarca D José, 94  
2260-039 Atalaia VNB

N.º contribuinte: 509 587 305

### Categoria de Mediador e nº de Registo

Mediador devidamente autorizado pela Autoridade Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões a comercializar seguros dos ramos Vida e Não vida.

Tendo sido registado em 07-12-2010, com o n.º 410339576/3 na categoria de Agente de Seguros.

Estes dados poderão ser confirmados junto da Autoridade Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

### Participações Sociais

O Mediador não possui participações superiores a 10% no capital de quaisquer empresas de seguros.

### Empresas de Seguros com as quais o Mediador está autorizado a trabalhar, efectuando cobranças:

#### Ramo Vida:

- Comp. Seguros Allianz Portugal, SA
- Mapfre Seguros Vida, SA
- Comp. Seguros Açoreana, SA
- Fidelidade – Comp. Seguros, SA
- Ageas Portugal, Comp. Seguros Vida, SA.
- Lusitania Vida, Comp. Seguros, SA.
- Real Vida Seguros, SA
- Zurich – Companhia de Seguros de Vida, SA
- Liberty Seguros, SA
- T-Vida – Comp Seguros, SA
- Prevoir-Vie, Groupe Prevoir, SA
- Metlife Europe Limited – Suc. Portugal

#### Ramo Não Vida:

- Comp Seguros Allianz Portugal, SA
- Mapfre Seguros Gerais, SA
- Comp. Seguros Açoreana, SA
- Fidelidade – Comp. Seguros, SA
- Ageas Portugal, Comp Seguros, SA.
- Lusitania, Comp Seguros, SA..
- Zurich Insurance PLC – Suc. em Portugal

- Liberty Seguros, SA
- Comp. Seguros Tranquilidade, SA
- Onix Asigurari, SA
- FH–Future Health Care – Serv Saude Assist Lda
- MGEN, Mute Gen de L’Education Nationale
- Chubb European Group Limited

### Empresas de Seguros com as quais o Mediador está autorizado a trabalhar, não efectuando cobranças:

#### Ramo Vida:

- Victoria Seguros de Vida, SA

#### Ramo Não Vida:

- Victoria Seguros, SA

### Intervenção do Mediador nos Contratos de Seguro

A intervenção do Mediador consiste no aconselhamento dos clientes em matéria de seguros de vida e de seguros não vida procurando corresponder com a oferta e soluções de seguros que comercializa, às necessidades dos seus clientes, bem como na assistência do cliente ao longo da vida do contrato de seguro, nomeadamente através da prestação de esclarecimentos e resolução de reclamações.

### Pedidos de Informação

O cliente tem direito a solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação.

### Reclamações

Qualquer reclamação dos Tomadores de Seguros ou outras partes interessadas nos contratos de seguros em que o Mediador presta assistência, devem ser endereçadas à Autoridade Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

### Resolução Extrajudicial de Litígios

Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos Tribunais Judiciais, em caso de litígio emergente da actividade de mediação, os Tomadores de Seguros e outras partes interessadas nos contratos de seguro, podem recorrer ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, com sítio em [www.centroarbitragemlisboa.pt](http://www.centroarbitragemlisboa.pt) e sede em Rua dos Douradores, 116, 2º, 1100-207 Lisboa.